apdp
Associação Protectora dos Diabéticos de Portugal

apdp
Diabetes Portugal

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 547247
Classificação 1501 / / /
Data 06 / 04 / 2016

Por determinação de Sua Excelência o Presidente da A.R. a Dsats
6 Abril 16

PETIÇÃO Nº 94/XIII/1ª

Petição

"Associação Protectora dos Diabéticos de Portugal no Serviço Nacional de Saúde"

06 de Abril de 2016

Entregue em mão ao Sr. Presidente da Assembleia da República, em audiência concedida em 6 de Abril 16
6 Abril 16

Instituição Particular de Solidariedade Social
Fundado em 13 de Maio de 1926 • Pessoa Colectiva nº 500 851 875
R. Salitre, 118-120 • 1250-203 Lisboa • Telf.: 351 21 381 61 00 • Fax: 351 21 385 93 71 • Email: diabetes@apdp.pt • www.apdp.pt

Associação Protectora dos Diabéticos de Portugal no Serviço Nacional de Saúde

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

apdp
Associação Protectora
dos Diabéticos de Portugal

- Considerando a importância estratégica da Associação Protectora dos Diabéticos de Portugal (APDP) para o acompanhamento das pessoas com diabetes e a celebração do seu 90º aniversário no próximo dia 13 de maio;
- Considerando que a diabetes é hoje uma epidemia de saúde pública que afeta mais de 1 milhão de portugueses;
- Considerando que a APDP é uma instituição de cuidados diferenciados que se tem distinguido pela sua intervenção multidisciplinar na prevenção e no tratamento da diabetes e na investigação das suas causas;
- Considerando que a APDP ocupa o primeiro lugar entre os nove centros mundiais de educação terapêutica (*International Diabetes Federation Education Center*) e é um centro colaborador da Organização Mundial da Saúde;
- Considerando que a Lei de Bases da Saúde consagrou um modelo misto de saúde, em que releva a complementaridade da economia social na prestação de cuidados de saúde.

Os abaixo-assinados requerem à Assembleia da República que, no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Saúde 2016, centradas na diabetes, seja recomendado ao Governo a integração da Associação Protectora dos Diabéticos de Portugal no Serviço Nacional de Saúde, como previsto na legislação em vigor (nomeadamente no Decreto-Lei nº 138/2013, de 9 de Outubro, artigo 2º, nº 1, alínea b).